



Câmara Municipal de Redenção  
do Conhecimento ao "PLENÁRIO"  
Em 17.03.2021  
Presidente

ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
PODER LEGISLATIVO  
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

---

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

**ASSUNTO:** Altera o Artigo 4º da Resolução nº 14/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção.

**AUTORIA:** Vereadores **MARCOS SERGIO LOPES FERREIRA** e **RENIVAL JOSÉ DE SOUSA**.

### JUSTIFICATIVA:

A dinâmica da vida social impõe ao Poder Legislativo intenso acompanhamento e aperfeiçoamento o que se traduz em busca constante de alterações das normas jurídicas que afetam a sociedade em geral e ao funcionamento da Câmara Municipal.

Justifica-se desta forma a presente proposta que tem como objetivo atualizar o Regimento Interno dessa Casa de Leis.

### PROPOSIÇÃO:

Na forma regimental os Vereadores que a estas subscrevem propõem o seguinte:

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 001/2021

Altera o Artigo 4º da Resolução nº 14/1991 que

Dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO faz saber que o Plenário aprovou e ele promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

**Art. 1º** - O artigo 4º e seus parágrafos todos da Resolução nº 14/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção passa a ter a seguinte redação:

**“Art. 4º** - Ao tomar posse interinamente na Presidência, o vereador mais votado fará a conferência dos documentos obrigatórios que lhe foram apresentados, quais sejam:

I – Diploma expedido pela Justiça Eleitoral;

II – Documentos pessoais – RG, CPF, Declaração de Bens do Vereador e do cônjuge e, comprovante de residência;

III – Declaração do nome parlamentar que utilizará durante o mandato;



ESTADO DO PARÁ  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
PODER LEGISLATIVO  
[www.cmr.pa.gov.br](http://www.cmr.pa.gov.br)

---

IV – Declaração de Liderança do Partido ou Bloco Parlamentar a que está vinculado;

V – Declaração de desincompatibilização.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - O Diplomado que deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados no caput do artigo fica impedido de tomar posse e seu cargo será declarado vago.

**Art. 2º** - Permanecem inalterados os demais dispositivos da RESOLUÇÃO nº 014/1991.

**Art. 3º** - A presente RESOLUÇÃO entra em vigor após sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

PLENÁRIO PEDRO ALCÂNTARA, em 16 de março de 2021.

  
**MARCOS SERGIO LOPES FERREIRA**  
VEREADOR DEM

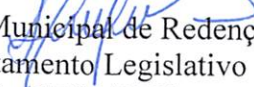
  
**RENIVAL JOSÉ DE SOUSA**  
VEREADOR PSD



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
www.cmr.pa.gov.br

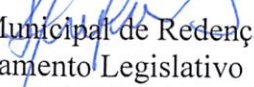
R E C E B I M E N T O

Recebi os presentes Autos do:  
*Poder Legislativo*

  
Câmara Municipal de Redenção  
Departamento Legislativo  
Em 17/03/2021

R E M E S S A

Faço a Remessa dos Presentes Autos  
*A Mesa Diretora para início de Tramitação*

  
Câmara Municipal de Redenção  
Departamento Legislativo  
Em 17/03/2021

R E C E B I M E N T O

Recebo os presentes Autos de:  
Departamento Legislativo

Câmara Municipal de Redenção  
Mesa Diretora  
Em 17/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente*

R E M E S S A

Faço a Remessa dos Presentes Autos  
*A Comissão de Finanças e Orçamento*

Câmara Municipal de Redenção  
Mesa Diretora  
Em 17/03/2021

  
\_\_\_\_\_  
*Presidente*



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO**  
www.cmr.pa.gov.br

---

R E C E B I M E N T O

Recebo os presentes Autos de:  
Mesa Diretora

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Comissão de Finanças e Orçamento  
17/03/2021

---

Presidente

R E M E S S A

Faço a Remessa dos Presentes Autos  
*Ao Relator da Comissão*

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Comissão de Justiça e Redação Final

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Presidente

J U N T A D A

Faço a Juntada aos autos  
Do Parecer do Relator da Comissão

CÂMARA MUNICIPAL DE REDENÇÃO  
Comissão de Justiça e Redação Final

\_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

---

Relator



ESTADO DO PARÁ  
PODER LEGISLATIVO  
**CÂMARA MUNICIPAL DE REDEÇÃO**  
www.cmr.pa.gov.br

---

RELATÓRIO DA COMISSÃO

COMISSÃO DE: Justiça e Redação Final.  
PROCESSO Nº: 006/21-CMR  
NATUREZA: PROJETO DE Resolução Nº 001/21-CMR.  
RELATOR: Evilázio Chaves.

DESENVOLVIMENTO:

Recebi em 17/03/21; o Processo nº 006/21-CMR, capeando Projeto de Resolução nº 001/21-CMR, de 16.03.21, autoria dos Vereadores Marcos Sérgio e Remival, que Altera o Artigo 4º da Resolução nº 14/1991 que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Redenção.

O Projeto tem boa redação é oportuno, não apresenta nenhum indício de inconstitucionalidade e ilegalidade, estando, portanto apta a tramitar.

CONCLUSÃO:

Concluo pela tramitação da matéria.

Ver. Evilázio Chaves  
RELATOR

Pronunciamento da Comissão: Pela tramitação.

Sala das Comissões, em ..../..../....

.....  
Ver. Jurandir Guedes  
PRESIDENTE

.....  
Ver. Evilázio Chaves  
RELATOR

.....  
Rodrigo Universo  
MEMBRO